



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

LEI N° 390/2011

de 04 de outubro de 2011

**EMENTA: "Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, define norma gerais para Concurso Público e dá outras providências"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1° - Cria cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal no Poder Executivo Municipal, na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.**

**§1° - Os vencimentos e cargas horárias inerentes aos cargos são os constantes no referido Anexo.**

**§2° - O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do Certame e as normas, nele contidas, devem ser regularmente obedecidas.**

**§3° - Para provimento dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de endemias, proceder-se-á prioritariamente conforme dispositivos da Emenda Constitucional 51/2006 e Lei federal 11.350/2006.**

**Art. 2° - Os cargos, de que trata o artigo anterior, serão providos, mediante prévia aprovação, em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.**

**Parágrafo Único - A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido, com a observância do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, a medida que forem vagando.**



**Art. 3º** A investidura nos cargos públicos, previsto por esta Lei, é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros, legalmente exigidos, no Edital do Concurso, os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, na forma da Lei;
- II. Ter idade mínima de dezoito anos completos, até a data da nomeação dos candidatos aprovados, no Concurso Público.
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Apresentar comprovante de qualificação exigida, para o desempenho das atribuições do cargo;
- V. Apresentar laudo médico para o desempenho das atribuições do cargo;
- VI. Apresentar comprovante de endereço, compatível com sua inscrição, na localidade escolhida, para o cargo de agente comunitário de saúde.

**§1º** - Os candidatos que não comprovarem as condições dispostas, neste artigo ou no Edital do Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso, a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito seu Ato de Nomeação.

**§2º** - A lotação dos candidatos a serem nomeados, será realizada, de acordo com a localidade escolhida.

**§3º** - Os Candidatos aprovados que não preencherem o requisito previsto no item IV do art. 3º (comprovante de qualificação) por ocasião da convocação, serão reclassificados para o final da lista de aprovados para a localidade escolhida, para fins de possível reconvocação no prazo de validade do concurso, lista essa formada por classificados dentro do número de vagas mais a reserva além desse número.

**§4º** - Os candidatos classificados além do número de vagas, além de comporem a reserva da localidade escolhida, comporão também uma reserva global para fins de possível aproveitamento em localidades onde não haja número suficiente de aprovados para as vagas ofertadas ou para as vagas que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso.

**Art. 4º** - Será reservado um percentual de cinco por cento dos cargos aos portadores de necessidades especiais, ofertados como reserva especial, na forma a ser definido, no Edital do Concurso.



§1º - O percentual definido no *caput* deste artigo incidirá sobre o número de vagas ofertadas pelo Edital do Concurso, em cada cargo e localidade.

§2º - Ao final do Concurso, não havendo candidatos aprovados, em número suficiente, para prover todos os cargos destinados aos portadores de necessidades especiais, os cargos que excederem ao número de candidatos aprovados, poderão ser providos pelos não portadores, obedecida a ordem de classificação.

§3º - Para efeito do cálculo determinante do número de cargos, a ser destinado aos candidatos portadores de necessidades especiais, serão desprezadas as frações decimais, na conformidade do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 7835 /89 e Decreto nº 3298 de 20/12/99.

§4º - Os candidatos portadores de necessidades especiais apresentarão, no ato da inscrição, atestado médico, que comprove a compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo, a que pretende concorrer.

Art. 5º - As provas escritas terão caráter eliminatório e classificatório, enquanto que, as provas de títulos terão caráter, somente classificatório.

§1º - Para efeito de aferição de notas, em relação às provas escritas, atribuir-se-á de zero a dez pontos.

§2º - As provas de títulos terão pontuação, prevista no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital do Concurso Público.

Art. 7º - O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato, devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 8º - A classificação será feita em função do somatório dos pontos, obtidos pelos candidatos nas provas, escrita e de títulos, nos termos do Edital do Concurso.

Art. 9º - O resultado final do Concurso Público, será divulgado pela Comissão Organizadora, em listagens nominativas, referentes a cada cargo ofertado.

Art. 10 - Caberá interposição de recurso administrativo, à Comissão Organizadora do Concurso, nos seguintes casos:

I. Divulgação dos gabaritos;

- II. Pontuação na prova de títulos;
- III. Divulgação do Resultado Final do Concurso.

§ 1º. O prazo de recursos será de dois dias úteis, contados a partir do dia subsequente, ao da divulgação oficial dos eventos referidos, no item acima, sendo indeferidos, aqueles interpostos, fora do prazo, ora estabelecido.

§ 2º. A Comissão Organizadora julgará o recurso, no prazo máximo de três dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do mesmo.

§ 3º. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso


§ 4º Os candidatos serão beneficiados, em relação à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), independentemente, da formulação de recursos.

**Art. 11** - Os valores constantes no Anexo Único desta Lei referem-se ao vencimento básico, sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e outras vantagens, legalmente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.

**Art. 12** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art.13** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 04 de outubro de 2011



Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI 390/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

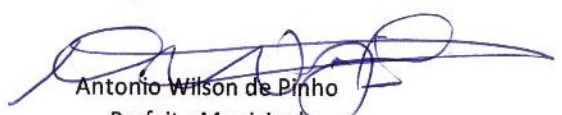
CARGOS OBJETO DO CONCURSO

GRUPO IV

ATIVIDADES DO MAGISTERIO - MAG

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO	VAGAS POR LOCALIDADE													PRE-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO	
			SEDE	CACIMBA NOVA	CAJAZEIRAS	VÁRZEA ALEGRE	MACAOCA	MEL	NOVA VIDA	PAUS BRANCOS	QUIETO	SABONETE-MACAOCA	SALGADINHO	SÃO GERARDO	UNIÃO		TOTAL
PROF. EDUC. BASICA SERIES INICIAIS FUND.	20	747,25	20	4	6	-	6	-	-	5	2	-	3	-	5	51	CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA E/OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO EM ÁREAS ESPECÍFICAS
PROF. EDUC. BASICA II ANOS FINAIS	20	747,25	2	2	1	-	-	-	-	1	2	-	-	-	1	8	CURSO LIC. PLENA COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA
PROF. EDUC. BASICA II ANOS FINAIS	20	747,25	4	1	2	-	1	-	-	2	4	-	1	-	1	16	CURSO LIC. PLENA COM HABILITAÇÃO EM CULTURA E SOCIEDADE
PROF. EDUC. BASICA II - LINGUA PORTUGUESA	20	747,25	2	1	-	-	-	-	-	1	3	-	2	-	1	10	CURSO LIC. PLENA COM HABILITAÇÃO EM LINGUAGENS E CÓDIGOS
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>28</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>85</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>																<b>221</b>	

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 04 de outubro de 2011

  
 Antonio Wilson de Pinho  
 Prefeito Municipal

**GRUPO II**  
**ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE - AAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO	VAGAS POR LOCALIDADE														PRE-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO
			SEDE	CACIMBA NOVA	CAJAZEI RAS	VÁRZEA ALEGRE	MACAOCA	MEL	NOVA VIDA	PAUS BRANCOS	QUIETO	SABONETE - MACAOCA	SALGAD INHO	SÃO GERARDO	UNIÃO	TOTAL	
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	40	545,00	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	-	3	NÍVEL FUNDAMENTAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	727,00	5	-	1	-	-	-	-	1	-	1	1	1	1	11	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40	727,00	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	CURSO TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
AGENTE DE ENDEMIAS	40	545,00	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	ENSINO FUNDAMENTAL
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>27</b>	

**ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO	CARGA HORARIA	VENC. BASICO	VAGAS POR LOCALIDADE														PRE-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO
			SEDE	CACIMBA NOVA	CAJAZEI RAS	VÁRZEA ALEGRE	MACAOCA	MEL	NOVA VIDA	PAUS BRANCOS	QUIETO	SABONETE - MACAOCA	SALGAD INHO	SÃO GERARDO	UNIÃO	TOTAL	
ASSISTENTE SOCIAL	40	2160,00	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	CURSO SUP. SERVIÇO SOCIAL E REG. PROF.
FONOAUDIOLOGO	40	2160,00	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	CURSO SUP FONOAUDIOLOGIA E REG. PROFISSIONAL
PSICOLOGO	40	2160,00	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	CURSO SUP PSICOLOGIA E REG. PROF
PSICOPEDAGOGO	40	1440,00	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	PEDAGOGIA COM ESP. EM PSICOPEDAGOGIA
VETERINARIO	40	2500,00	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	CURSO SUP MEDICINA VETERINÁRIA C/REG. PROFISSIONAL
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	



ANEXO ÚNICO DA LEI 390/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011  
CARGOS OBJETO DO CONCURSO  
GRUPO I  
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - ADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENC. BÁSICO	VAGAS POR LOCALIDADE														PRE-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO
			SEDE	CACIMBA NOVA	CAJAZEIRAS	VÁRZEA LEGRE	MACAOCA	MEL	NOVA VIDA	PAUS BRANCOS	QUIETO	SABONETE-MACAOCA	SALGADINHO	SÃO GERARDO	UNIÃO	TOTAL	
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	819,50	4	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	-	-	7	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	40	621,50	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	545,00	21	1	2	-	2	-	-	4	2	-	1	-	1	34	ALFABETIZADO
DESENHISTA TÉCNICO	40	819,50	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	N. MÉDIO C/ CONH. ESPECÍFICO
FISCAL DE OBRAS	40	799,70	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
GARI	40	545,00	10	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	11	ALFABETIZADO
JARDINEIRO	40	545,00	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	ALFABETIZADO
MOTORISTA CATEGORIA D	40	726,50	4	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO D
OPERADOR DE COMPUTADOR	40	618,47	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	N. MÉDIO C/ CONH. ESPECÍFICO
OPERADOR DE TRATOR	40	618,47	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	ALFABETIZADO COM HABILITAÇÃO
RECEPCIONISTA	40	545,00	2	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	-	7	NÍVEL MÉDIO COMPLETO
SECRETARIO ESCOLAR	40	660,05	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	2	CURSO SECRETARIADO ESCOLAR
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	40	896,50	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE C/REG. PROFISSIONAL
VIGIA	40	545,00	9	6	4	-	2	-	-	3	2	-	2	-	1	29	ALFABETIZADO
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>59</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>104</b>	